



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1024/25

PROCESSO LICITATÓRIO 000023/25

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 6/25

O MUNICÍPIO DE DOURADO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Dr. Marques Ferreira, nº 591, nesta cidade de Dourado/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.814.960/0001-26, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Luiz Antonio Rogante Junior, inscrito no CPF sob nº 308.794.098-43, e por força da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 2895 de 24 de Janeiro de 2.023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo 000023/25, PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 6/2025 homologado em 14/04/2025, resolve REGISTRAR o(s) preço(s) fornecido(s) pela empresa Cirurgica Uniao Ltda, CNPJ 04.063.331/0001-21, estabelecida na Rua 25, 1908/1928 - Bairro: Jardim São Paulo - Cidade: RIO CLARO, neste ato representada por seu procurador, o Senhor SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR, portador do RG nº 21976372828 e do CPF nº 219.763.728-28.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL DR IDIO CARLI DO MUNICÍPIO POR 12 MESES, para eventual contratação nas condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item Cota	263 Código	Cirurgica Uniao Ltda CNPJ: 04.063.331/0001-21 Rua 25, 1908/1928 - Jardim São Paulo, RIO CLARO - SP, CEP: 13503-010 Telefone: 1935261901	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LC147		Descrição do Produto/Serviço				
15 Não	009.004.365	ALGODAO ORTOPEDICO 8CM X 1M PCT 12UN Marca: ORTOBOM COLINA	PCT	80	3,20	256,00
16 Não	009.004.336	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM X 1M PCT 12 UN Marca: ORTOBOM COLINA	PCT	80	6,00	480,00
17 Não	013.010.149	ALMOTOLIA 250 ML, BICO RETO, COM TAMPA, COR AMBAR Marca: TAYLOR CIRÚRGICA BRASIL	UN	80	3,57	285,60
18 Não	013.002.527	ALMOTOLIA 250 ML, BICO RETO, COM TAMPA, TRANSPARENTE Marca: TAYLOR CIRÚRGICA BRASIL	UN	80	3,71	296,80
19 Não	009.004.933	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL 2 LÂMINAS Marca: MAXICOR SHANGHAI	UN	500	0,88	440,00
24 Não	013.010.151	AUTOTESTE PARA ORIENTAÇÃO DE GRAVIDEZ Marca: BIOCON CORE TECHNOLOGY	UN	500	2,95	1.475,00
26 Não	013.010.153	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT SEM MANGA - GRAMATURA 40 - COR BRANCA - PCT 10UN Marca: SOCC ANÁPOLIS	PCT	200	13,00	2.600,00
29 Não	028.003.196	BANDAGEM ELÁSTICA CURATIVA BOTA TIPO UNNA 10,2CMX9,14M Marca: DERMA CURE E DE GODOY	UN	50	20,00	1.000,00
39 Não	028.003.208	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL PARA SUBCLÁVIA 16G X 30 CM Marca: BIOMEDICAL BIOMEDICAL	UND	300	31,00	9.300,00
40 Não	028.003.071	CLAMP UMBILICAL ESTERIL PARA RECEM NASCIDO Marca: SR SALDANHA RODRIGUES	UN	100	0,94	94,00
41 Não	028.003.073	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% 1000ML Marca: RIOQUIMICA RIOQUIMICA	LT	120	16,18	1.941,60
49 Não	013.010.266	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L Marca: FLEXPOLL FLEX IND	UN	500	6,20	3.100,00
61 Não	028.003.193	DISPOSITIVO COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX Marca: ADVANTIVE JIANGSU	UN	50	3,56	178,00

SERGIO EDUARDO
GUERRA DA SILVA
JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por
SERGIO EDUARDO GUERRA DA
SILVA JUNIOR:21976372828
Dados: 2025.04.16 19:14:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

KANGJIN						
65	013.010.162	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N.1 Marca: WALTEX	UN	100	0,53	53,00
Não		CIRÚRGICA BRASIL				
66	013.010.163	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N.2 Marca: WALTEX	UN	100	1,75	175,00
Não		CIRÚRGICA BRASIL				
67	013.010.164	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N.3	UN	100	2,05	205,00
Não						
68	013.010.165	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N.4 Marca: WALTEX	UN	100	3,12	312,00
Não		CIRÚRGICA BRASIL				
72	028.003.035	ENVELOPES AUTO SELANTES PARA	PCT	100	35,00	3.500,00
Não		ESTERILIZAÇÃO 150MMX250MM C/100 Marca:				
		HOSPFLX RAQUEL NOGUEIRA				
73	028.003.036	ENVELOPES AUTO SELANTES PARA	PCT	100	63,35	6.335,00
Não		ESTERILIZAÇÃO 190MMX330MM C/100 Marca:				
		HOSPFLX RAQUEL NOGUEIRA				
74	028.003.037	ENVELOPES AUTO SELANTES PARA	PCT	100	19,79	1.979,00
Não		ESTERILIZAÇÃO 70MMX230MM C/100 Marca:				
		HOSPFLX RAQUEL NOGUEIRA				
75	028.003.039	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS C/ CLAMP Marca:	UN	5000	0,62	3.100,00
Não		DESCARPACK JIANGSU				
85	028.003.210	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL POLIESTIRENO	UND	1000	1,26	1.260,00
Não		P Marca: KOLPLAST VAGISPEC KOLPLAST				
86	028.003.211	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL POLIESTIRENO	UND	1000	1,33	1.330,00
Não		M Marca: KOLPLAST VAGISPEC KOLPLAST				
107	028.003.219	FIO DE SUTURA DE LINHO Nº 0, AGULHA 3/8, 3 CM	CX	10	105,27	1.052,70
Não		CIRCUNFERÊNCIA CILÍNDRICA - 24 UNIDADES				
		Marca: SHALON SHALON				
116	013.002.429	FIXADOR CITOLÓGICO AEROSOL 100ML Marca:	FR	30	9,40	282,00
Não		KOLPLAST KOLPLAST				
118	028.003.215	FLUXÔMETRO 0-15 FEMEA PARA VALVULA	UND	40	51,00	2.040,00
Não		REGULADORA DE OXIGENIO Marca: JG MORIYA				
		JG MORIYA				
119	028.003.220	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - 300ML, NÃO	FR	4000	0,67	2.680,00
Não		ESTÉRIL Marca: FRASCO LIFE FRASCO LIFE				
121	013.010.181	GARROTE SEM LÁTEX PARA FLEBOTOMIA 45CM -	RL	30	24,30	729,00
Não		ROLO 25 TIRAS Marca: CRAL NINGBO HI-				
		TECH				
122	028.003.133	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO	CX	20	2,67	53,40
Não		COM 75 UNIDADES Marca: COTTON BABY HIGIE				
		PLUS				
145	013.010.311	MÁSCARA P/ INALAÇÃO C/ UNIDADE NEBULIZADOR	UN	100	6,00	600,00
Não		P/ OXIGÊNIO INFANTIL Marca: VITAL GOLD				
		HANGZHOU FORMED				
146	013.010.183	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM	UN	100	6,00	600,00
Não		RESERVATÓRIO - ADULTO Marca: ADVANTIVE				
		HANGZHOU SHANYOU				
147	013.010.312	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PARA TRAQUEOSTOMIA	UN	20	10,41	208,20
Não		COM CONECTOR PARA TUBO DE OXIGÊNIO				
		ADULTO Marca: INNOVA INNOVA				
148	013.010.313	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PARA TRAQUEOSTOMIA	UN	20	18,90	378,00
Não		COM CONECTOR PARA TUBO DE OXIGÊNIO				
		INFANTIL Marca: INNOVA INNOVA				
154	028.003.166	OCULOS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR	UN	100	6,30	630,00
Não		TRANSPARENTE Marca: MEDIX MEDIX				
157	013.010.089	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL ESTERIL	UN	200	1,89	378,00
Não						
168	013.010.190	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº6 Marca:	UN	500	0,49	245,00
Não		MEDSONDA MEDSONDA				
170	013.002.090	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 Marca:	UN	5000	0,49	2.450,00
Não		MEDSONDA MEDSONDA				
171	013.002.186	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UN	1000	0,51	510,00
Não						
172	013.006.040	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14 Marca:	UN	500	0,53	265,00
Não		MEDSONDA MEDSONDA				
173	013.010.041	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 Marca:	UN	500	0,58	290,00
Não		MEDSONDA MEDSONDA				
174	015.002.219	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 Marca:	UN	500	0,59	295,00
Não		MEDSONDA MEDSONDA				
175	015.002.220	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 Marca:	UN	500	0,70	350,00
Não		MEDSONDA MEDSONDA				
182	013.002.523	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 06	UN	100	0,76	76,00

SERGIO EDUARDO
GUERRA DA SILVA
JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por
SERGIO EDUARDO GUERRA DA
SILVA JUNIOR:21976372828
Dados: 2025.04.16 19:14:31 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

Não	184	028.003.151	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 10 Marca:	UN	100	0,89	89,00
Não			MEDSONDA MEDSONDA				
Não	185	013.002.520	SONDA NASOGASTRICA LONGA N12 Marca:	UN	100	0,93	93,00
Não			MEDSONDA MEDSONDA				
Não	189	013.010.100	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.20	UN	100	1,34	134,00
Não	191	013.010.325	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 8FR, 100CM	UN	100	8,00	800,00
Não			Marca: SOLUMED SOLUMED				
Não	192	013.010.326	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 12FR, 120CM	UN	300	8,00	2.400,00
Não			Marca: SOLUMED SOLUMED				
Não	195	013.010.017	SONDA URETRAL Nº08	UN	200	0,49	98,00
Não	198	013.002.503	SONDA URETRAL N14 Marca: MEDSONDA	UN	5000	0,52	2.600,00
Não			MEDSONDA				
Não	199	013.008.925	SONDA URETRAL Nº 16 Marca: MEDSONDA	UN	2000	0,55	1.100,00
Não			MEDSONDA				
Não	207	023.003.553	TESTE DE BOWIE – DICK FOLHA TESTE PARA CICLO	CX	10	590,78	5.907,80
Não			3,5 MINUTOS A 134°C C/50FLS Marca: CLEAN UP				
			CLEAN UP				
	210	023.003.554	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	CX	50	25,00	1.250,00
Não			C/10 UND Marca: CLEAN UP CLEAN UP				
Não	220	013.010.195	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº3,0 Marca:	UN	30	5,99	179,70
Não			MEDIX NINGBO GREATCARE				
Não	221	013.010.196	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº3,5 Marca:	UN	30	5,00	150,00
Não			MEDIX NINGBO GREATCARE				
Não	222	013.010.101	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº4,0	UN	30	5,00	150,00
Não	223	013.010.197	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº4,5 Marca:	UN	30	4,00	120,00
Não			MEDIX NINGBO GREATCARE				
Não	224	013.010.330	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº5,0 Marca:	UN	30	5,00	150,00
Não			MEDIX NINGBO GREATCARE				
Não	225	013.010.331	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº5,5 Marca:	UN	30	5,00	150,00
Não			MEDIX NINGBO GREATCARE				
Não	226	013.010.198	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº6,0 Marca:	UN	30	5,00	150,00
Não			MEDIX NINGBO GREATCARE				
Não	227	013.010.332	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº6,5 Marca:	UN	30	5,00	150,00
Não			MEDIX NINGBO GREATCARE				
Não	228	013.010.199	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº7,0 Marca:	UN	50	5,00	250,00
Não			MEDIX NINGBO GREATCARE				
Não	229	013.010.200	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº7,5	UN	50	5,00	250,00
Não	230	013.010.333	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº8,0 Marca:	und	30	4,00	120,00
Não			MEDIX NINGBO GREATCARE				
Não	235	013.010.202	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM	UN	1000	58,31	58.310,00
Não			CITRATO DE SÓDIO 4ML - AZUL Marca: CRAL AYSET				
			TIBBI UNRULER				
Não	249	023.003.559	ÁGUA OXIGENADA, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO - 10	FR	240	5,00	1.200,00
Não			VOL - 1000ML Marca: RIOQUIMICA RIOQUIMICA				
Não	331	023.006.597	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA TRANSPARENTE	FR	60	4,72	283,20
Não			1000ML				
			Total do Proponente				129.893,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 – O órgão gerenciador será o município de Dourado, através do Departamento de Saúde, onerando a seguinte dotação orçamentária:

02.07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 – 10.301.0008.2.008 – Material de Consumo – Setor Saúde

3.3.90.32 – 10.301.0008.2.008 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita – Setor Saúde.

3.2 – Além do gerenciador, não há órgão ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SERGIO EDUARDO
GUERRA DA SILVA
JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por
SERGIO EDUARDO GUERRA DA
SILVA JUNIOR:21976372828
Dados: 2025.04.16 19:14:40 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA.

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual (anexo IV-A), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

5.5 - O instrumento contratual de que trata a cláusula 5.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/21.

5.7 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.7.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 - O registro a que se refere a cláusula 5.7.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula 8.

5.11 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.14 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.15 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto na cláusula 5.10, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do

SERGIO EDUARDO
GUERRA DA SILVA
JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por
SERGIO EDUARDO GUERRA DA
SILVA JUNIOR:21976372828
Dados: 2025.04.16 19:14:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e-mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.16 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a cláusula 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos da cláusula 5.15, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.16.1 - Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.16.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.17 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 - Na hipótese prevista na cláusula 7.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

SERGIO EDUARDO GUERRA
DA SILVA
JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por
SERGIO EDUARDO GUERRA DA
SILVA JUNIOR:21976372828
Dados: 2025.04.16 19:15:01 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

7.9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos da cláusula 7.8, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula 5.10.

7.10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula 8.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nas cláusulas 7.6 e 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na cláusula 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 - Por razão de interesse público;

8.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à Detentora da Ata, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

10.2 - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a Detentora da Ata de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

10.3 - A Gestora da Ata será a Sra. Virginia Terezinha de Jesus Zolio Martins, Diretora do Departamento de Saúde, portadora do CPF nº 005.482.108-88, e-mail saude@dourado.sp.gov.br.

10.4 - A Fiscal da Ata será a Sra. Natália Cecília Sartarelli, Farmacêutica, portadora do CPF nº 357.380.948-08, e-mail farmaciahosp@dourado.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

11.2 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

11.3 - Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Ribeirão Bonito-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital e demais anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:

Dourado, 16 de abril de 2025


PREFEITURA DE MUNICIPAL DE DOURADO
LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Prefeito Municipal

Detentor Da Ata :

SERGIO EDUARDO GUERRA
DA SILVA
JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por SERGIO
EDUARDO GUERRA DA SILVA
JUNIOR:21976372828
Dados: 2025.04.16 19:15:23 -03'00'

CIRURGICA UNIAO LTDA
CNPJ 04.063.331/0001-21
SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR
CPF 219.763.728-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

[Ata de Registro de Preços]

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CONTRATADO: Cirurgica Uniao Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): Nº 1024/25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL DR IDIO CARLI DO MUNICÍPIO POR 12 MESES

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Dourado, 16 de abril de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 308.794.098-43

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 308.794.098-43

Assinatura: _____

SERGIO EDUARDO
GUERRA DA SILVA
JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por
SERGIO EDUARDO GUERRA DA
SILVA JUNIOR:21976372828
Dados: 2025.04.16 19:15:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 308.794.098-43

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR

Cargo: Sócio-Gerente

CPF: 219.763.728-28 RG: 21976372828

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: Av. 18 N° 1161 Apto 44- Centro- Cep:13500-490, RIO CLARO, SP

E-mail institucional: contratos@cirurgicauniao.com.br

E-mail pessoal: licitacao@cirurgicauniao.com.br

Telefone(s): 1935261901

SERGIO EDUARDO GUERRA
DA SILVA
JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por SERGIO
EDUARDO GUERRA DA SILVA
JUNIOR:21976372828
Dados: 2025.04.16 19:15:43 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 308.794.098-43

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO:

Nome: VIRGINIA TEREZINHA DE JESUS ZOLIO MARTINS

Cargo: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CPF: 005.482.108-88

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal da Ata

Nome: Natália Cecília Sartarelli

Cargo: Farmacêutica

CPF: 357.380.948-08

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ Nº: 51.814.960/0001-26

CONTRATADA: Cirurgica Uniao Ltda

CNPJ Nº: 04.063.331/0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): Nº 1024/25

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL DR IDIO CARLI DO MUNICÍPIO POR 12 MESES

VALOR (R\$): 129.893,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e três reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Dourado, 16 de abril de 2025



LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

gabinete@dourado.sp.gov.br

SERGIO EDUARDO GUERRA DA
SILVA JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por SERGIO
EDUARDO GUERRA DA SILVA
JUNIOR:21976372828
Dados: 2025.04.16 19:15:59 -03'00'